

PARECER Nº 235/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 564/2002.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa obrigar a reserva de área destinada à prática de atividades sociais, esportivas e culturais nos empreendimentos habitacionais de interesse social e dá outras providências. O projeto define como habitações de interesse social aquelas agrupadas verticalmente, multifamiliares, produzidas pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, que possuam, por unidade habitacional, área máxima correspondente a 60 m².

Segundo o Autor, “a prática do esporte é um seguro canal de sociabilização e integração do homem ao meio”. Neste sentido, a propositura visa “assegurar à toda comunidade, a possibilidade do acesso a esta prática saudável, criando dispositivo legal que obrigue às habitações de interesse social a possuírem, de acordo com seu porte, espaços destinados à prática de esportes, atividades culturais ou sociais”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/05/2009.

Wadih Mutran – PP – Presidente

Aurélio Miguel – PR – Relator

Adilson Amadeu - PTB

Arselino Tatto – PT

Donato – PT

Floriano Pesaro – PSDB

Gilson Barreto – PSDB

Roberto Tripoli - PV